



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA  
CNPJ: 10.753.813/001-06/0001-21



## SOLICITAÇÃO

Ao Presidente do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.  
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II  
Presidente do IMAP

Venho pelo presente, na qualidade de Tesoureiro deste Instituto, solicitar a contratação da empresa A M SANTOS DINIZ – ME que tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet de interesse do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme justificativa da contratação, especificações constantes na **Pesquisas de Preço e Mapa de Apuração do Menor Valor**, em Anexo.

Vargem Grande/MA, 26 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

INST MUN DE APOSENTADORIAS  
E PENSÕES - IMAP

  
**Samuel Silveiro Neves Da Silva**  
Tessourero



A M SANTOS DINIZ - ME  
CNPJ nº 26.748.842/0001-10  
Rua Cesar Viana, 126- Centro- Vargem Grande - MA

Ao  
Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para IMAP.	MÊS	30MB	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00

**Valor estimado: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**

Validade da Proposta: 60 dias

VARGEM GRANDE – MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

**Antonio Marcos Santos Diniz**

CPF: 893.143.283-68

Proprietário



# INFORCENTER EMPREENDIMENTOS

**J W S PRAZERES - EPP**

RUA JOSE ALEXANDRE, 70 - CENTRO

VARGEM GRANDE - MA - CEP: 65430-000

CNPJ: 02.483.138/0001-14 IE: 12.289.081-7

FONE: 98 3461 1541



## PROPOSTA DE PREÇOS

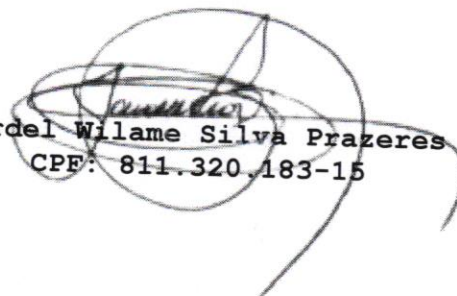
Ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAT. MEGA	QUT. MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para IMAP.	MÊS	30MB	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00

Valor estimado: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Vargem Grande - MA, 25 de Fevereiro de 2021

  
Jardel Wilame Silva Prazeres  
CPF: 811.320.183-15



**Órgão Solicitante: Diretoria de Benefícios**

**Contrato N.º 03/2021**

**Dispensa de Licitação 03/2021**

**Processo Administrativo n.º 012/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPAM, E A  
EMPRESA; Portal Timbiras Eireli CNPJ:  
21.963.674/0001-61 NA FORMA ABAIXO;**

**PRELIMINARES;**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado como **Contratante**, o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, doravante denominado IPAM da cidade de Timbiras/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.647/0001-74, localizado à Avenida João Leal, s/n, centro, Timbiras-MA. Neste ato representado pelo seu presidente o Sr.; André Luis Gabriel Santos da Silva, portador do RG.: 0560821720156 SESP-MA, e do CPF nº. 243.205.603-53, e a empresa: Portal Timbiras Eireli CNPJ: 21.963.674/0001-61, situada à Rua Monte Alegre n. 01, Centro, CEP: 65.420-000, Timbiras, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo seu signatário, Sr.; Pedro Lopes Caldas Junior, brasileiro, empresário, solteiro, residente na Avenida Senador Sebastião Archer, nº 942, centro, cep: 65.420000, Timbiras/MA, portadora da Cédula de Identidade nº 19567022002-0 e do CPF nº 003.534.513-63, a seguir denominada **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;**

1.1.O presente contrato tem pôr objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com dedicação exclusiva e suporte técnico no interesse do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, para o exercício financeiro do ano em curso.

**Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 03/2021 sob a égide da Lei 8.666/93, a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie;

**Parágrafo 1º** A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;**

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais) valor global R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais) conforme descrição abaixo:

Ítem	Qtd/meses	Descrição dos itens	Unidade	Valor unitário	Valor global
1	11	Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com dedicação exclusiva e suporte técnico no interesse do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA.	Serviço	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
<b>Valor global</b>				<b>R\$ 8.800,00</b>	

**Parágrafo Único:** Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

**Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO; 18 - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 01 - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA; 09.272.2.110 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA; 33.90.39 - OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;**

5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme legislação vigente c/c Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93, parágrafo único do Art. 61 da mesma lei c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

**Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;**

6.1. Os serviços deverão ser executado, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

**Parágrafo 2º** - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

**Parágrafo 3º** - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;**

O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada**.

- a) Nota Fiscal / Fatura;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo Primeiro** O contratante efetuará o pagamento à contratada na seguinte descrição bancários: **Agência 2725-1, Conta corrente: 13.914-9.**

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO  
OBJETO DO CONTRATO;**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pelo IPAM, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

**Parágrafo Primeiro** – A gestão deste contrato será feita da seguinte forma;

**POR PARTE DA CONTRATANTE**

**Órgão Gestor;** Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA (IPAM)

**Nome do Gestor;** André Luís Gabriel Santos Silva – Presidente do IPAM

**CPF:** 243.205.603-53.

**Fiscal do Contrato;** João Carlos Marques Filho;

**CPF:** 011.432.253-84

**POR PARTE DA CONTRATADA**

**Nome do(a) signatário(a);** Pedro Lopes Caldas Junior;

**Endereço;** Avenida Senador Sebastião Archer, nº 942, centro, Cep: 65.420000, Timbiras/MA.

**CPF:** 003.534.513-63;

**Função na empresa:** Titular

**Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações do IPAM e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;

e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**

a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;

b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;

**Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;**

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;**

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;**

14.1. A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Pensões e Aposentadoria (IPAM) do município de Timbiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBRAS**  
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO  
AV. JOÃO LEAL - SN - CENTRO - CEP: 65420-000

**IPAM**  
INSTITUTO DE PENSÕES E  
APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbras (MA), 08 de fevereiro de 2021

*André Luis Gabriel Santos da Silva*  
Presidente  
Portaria nº 07/2021  
IPAM/TIMBRAS

*André Luis Gabriel Santos da Silva*  
Presidente do IPAM  
**Contratante**

*Pedro Lopes Caldas Junior*  
Portal Timbras Eireli  
**Contratada**

**Testemunhas:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

1

**1ª ORDEM DE SERVIÇO**

Referente à Dispensa de Licitação nº 03/2021

Data da Assinatura do Contrato : 08 de fevereiro de 2021

2

Ao Licitante: Portal Timbiras Eireli CNPJ: 21.963.674/0001-61 , situada à Rua Monte Alegre, nº 01, Centro, CEP: 65.420-000, Timbiras, Estado do Maranhão.

3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com dedicação exclusiva e suporte técnico no interesse do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA.

*Começo das Atividades*

Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.

4

Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.

André Luis Gabriel Santos da Silva  
Presidente do IPAM  
Contratante

André Luis Gabriel Santos da Silva  
Presidente  
Portaria Nº 07/2021  
IPAM/TIMBIRAS

5

De acordo: Timbiras – MA. Em 08 de fevereiro de 2021

Pedro Lopes Caldas Junior  
Portal Timbiras Eireli  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO  
AVENIDA JOÃO LEAL, S/N, CENTRO - CEP: 65420-000



Extrato de Contrato

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Resenha de extrato do contrato n. 03/2021 - Dispensa de Licitação DL. 03/2021, Partes: Instituto de Pensões e Aposentadoria de Timbiras da cidade de Timbiras/MA, Estado do Maranhão com o CNPJ: 00.612.647/0001-74, e a empresa; Portal Timbiras Eireli CNPJ: 21.963.674/0001-61 . Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação e locação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com dedicação exclusiva e suporte técnico no interesse do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA no exercício financeiro do ano em curso. Valor contrato: valor mensal R\$ 800,00 (oitocentos reais) valor global R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) . Fontes de Recursos: Próprios; Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Nos termos do Art. 24, inciso II e do Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: André Luís Gabriel Santos da Silva CPF: 015.042.863-40; Presidente do IPAM – Contratante; e Pedro Lopes Caldas Junior CPF: 003.534.513-63; Representante da empresa contratada. Timbiras/MA, em 08 de fevereiro de 2021. João Carlos Marques Filho/Diretor de Benefício e Aposentadoria.

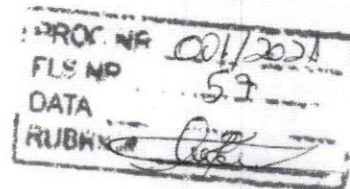
**PUBLICAÇÃO/QUADRO DE AVISOS**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA. Publica o presente instrumento no quadro mural de avisos para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Timbiras– MA, 08 de fevereiro de 2021



Câmara Municipal de Jatobá  
CNPJ Nº 01.670.925/0001-02  
**GABINETE DO PRESIDENTE**



**CONTRATO Nº 001/2021 – CMJ.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET  
BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA À  
CÂMARA DE JATOBÁ.**

**CONTRATANTE:** A Câmara de Jatobá/MA, CNPJ/MF Nº 01.670.925/0001-02, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara, Sr. LUZIVAN RIBEIRO MATOS, residente e domiciliada na Rua Principal – Povoado Taboca da Onça, Zona Rural do município de Jatobá, portador da CI-(RG) nº 000121835699-2 e CPF nº 927.350.883-91, adiante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.263.327/0001-23, com sede a Praça Dias Carneiro, nº 192-A na cidade de Colinas/MA, neste ato representada por Marisa de Sousa Carvalho Assunção, CI nº 058458096-7 SSP/MA, CPF nº 790.623.503-72, Residente e domiciliado à Rua da Areia, nº 218, Bairro Trizidela, Colinas - MA, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020, mediante cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica para atender as necessidades da Câmara de Jatobá, conforme solicitado através do memorando nº 001/2021, protocolado sob o nº 001.1301/2021, com as seguinte especificação e quantidades:

Item	Unid.	Qtd.	Unid.	UNIDADE ADMINISTRATIVA	Qtd. Mb Dedicado	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	Serv.	11	Mês	Câmara Municipal de Jatobá	30	50,00	1.500,00	16.500,00
Total de Mb dedicados e valor mensal e total dos serviços							1.500,00	16.500,00

OBS: A Empresa vencedora do presente processo será integral responsável pela execução dos serviços incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços e emissão do atestado de execução emitido pela Câmara Municipal de Jatobá constatando os serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer natureza, nos termos delineados no edital.



Câmara Municipal de Jatobá  
CNPJ Nº 01.670.925/0001-02  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. Nº	001/2021
FLS Nº	58
DATA	
RUBRICA	



#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO**

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato terão a Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2021;
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL**

Para a liberação do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar todos os documentos constantes no objeto, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a apresentação da documentação.



Câmara Municipal de Jatobá  
CNPJ Nº 01.670.925/0001-02  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC. Nº	001/2021
FLY Nº	59
DATA	
RUBRICA	



**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS**

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

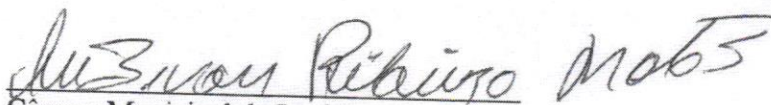
O prazo para execução dos serviços constantes deste instrumento, e término do Contrato, é de no máximo 11 (onze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

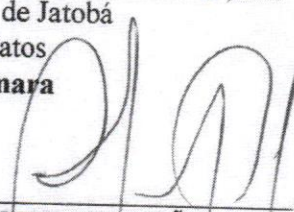
**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Colinas-MA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jatobá-MA, 25 de janeiro de 2021.

  
Câmara Municipal de Jatobá  
Luzivan Ribeiro Matos  
Presidente da Câmara

  
**PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
CNPJ n.º 15.263.327/0001-23  
Marisa de Sousa Carvalho Assunção  
CPF n.º 790.623.503-72

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Jatobá  
CNPJ Nº 01.670.925/0001-02  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

PROX Nº	001/2021
FLY Nº	62
DATA	27/01
RECEB	

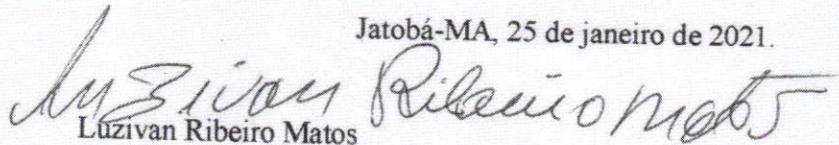


**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**

**CONTRATO Nº 001/2021**

A Câmara Municipal de Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação nº 001/2021, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica para atender as necessidades da Câmara de Jatobá, conforme especificado no objeto da presente Dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.263.327/0001-23, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Jatobá-MA, 25 de janeiro de 2021.

  
Luzivan Ribeiro Matos  
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 101/2020 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 102/2021 .....	44
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 105/2020 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 106/2021 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 107/2020 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 108/2021 .....	45
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 109/2021 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 110/2021 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 111/2021 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 112/2021 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 114/2021 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 116/2021 .....	47
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2021 .....	47
DECRETO 54/2021 .....	47
TERMO ADITIVO AO CONTRATO. ....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	50
TERMO DE RATIFICAÇÃO .....	50
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS</b> .....	51
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004 .....	51
EXTRATO DO CONTRATO 010 .....	51
EXTRATO DO CONTRATO 011 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	52
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021. ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	52
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 001.2021 .....	52
CONTRATO Nº. 005/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021 - DISPENSA Nº 001/2021. ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS</b> .....	52
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO. ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 .....	52
CONTRATO Nº 01/2021 ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	58
CONTRATO Nº 03/2021/SAÚDE .....	58
CONTRATO Nº 02/2021/ ADMINISTRAÇÃO .....	59
CONTRATO Nº 04/2021/EDUCAÇÃO .....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2021/PMPN .....	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/PMPN .....	59
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001-02/2021.01 .....	59
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002-02/2021.01 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	60
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	72
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210108.003 .....	72
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 .....	73
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210108.002 .....	73
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019. ....	73
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019. ....	74
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210108.004 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	74
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	74
PORTARIA Nº 175 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	74
PORTARIA Nº 176 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 .....	75
PORTARIA Nº 177 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	75
PORTARIA Nº 178 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	75
PORTARIA Nº 179 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	75
PORTARIA Nº 180 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. ....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	76
ERRATA Nº 002/2021 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	76
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. ....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	76
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 .....	76
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 .....	77

PROG. Nº 001/2021  
 FLS. Nº 67  
 DATA: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 001/2021  
 Rubrica: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**

**CONTRATO Nº 001/2021**

A Câmara Municipal de Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação nº 001/2021 - Contrato nº 001/2021, referente a Contratação de Empresa para fornecimento de serviços e instalação de link de internet banda larga fibra óptica para atender as necessidades da Câmara de Jatobá, conforme especificado no objeto da presente Dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.263.327/0001-23, pelo valor total de R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Jatobá-MA, 25 de janeiro de 2021. Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº 002/2021**

A Câmara Municipal de Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação 002/2021 - Contrato nº 002/2021, referente a contratação de Empresa para aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecimento dos veículos locados à Câmara Municipal de Jatobá para o exercício 2021, conforme especificado no objeto da presente Dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa GÁS DO SERTÃO LTDA - CNPJ nº 00.870.827/0003-18, pelo valor total de R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais). Jatobá-MA, 25 de janeiro de 2021. Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021**

A Câmara Municipal de Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação nº 003/2021 - Contrato nº 003/2021, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Jatobá, conforme especificado no objeto da presente Dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.247.148/0001-81, pelo valor total de R\$ 31.026,62 (Trinta e um mil vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). Jatobá-MA, 27 de janeiro de 2021, Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021**

Câmara Municipal de Jatobá/MA, comunica a Dispensa de Licitação 004/2021 - Contrato nº 004/2021, referente a contratação de empresa especializada para confecção de carteiras, placas e bandeiras para Câmara Municipal de Jatobá, conforme especificado no objeto da presente Dispensa, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com a Empresa SERIGRAFICA TERESINA - SUELAN CLECIO GONCALVES COSTA - CNPJ nº 05.921.159/0001-62, pelo valor total de R\$ 6.170,00 (Seis mil cento e setenta reais). Jatobá-MA, 12 de fevereiro de 2021. Luzivan Ribeiro Matos, Presidente da Câmara.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 9142c4ac1b69289c8fad6fd780b5d35d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através

de sua Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação nº 004/2021, modalidade de Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Prédio do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 11h do dia 2º de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Jenipapo dos Vieiras - CEP: 65962-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00h e no email: cpljenipapo@gmail.com, 04 de março de 2021. Aldely da Silva Souza. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA  
Código identificador: 46155a946743f84d7343ffa4b2e1c7d0

EXTRATO DO CONTRATO 010

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO: J. B. DE SANTANA & CIA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 30.095.503/0001-59. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial 006- Ata de Sistema de Registro de Preço 006/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Jenipapo dos Vieiras/MA conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). 10 302 1003 2070 0000 Manutenção do Hospital Municipal.10 122 1003 2055 0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Jenipapo dos Vieiras (MA), 08 de fevereiro de 2021. ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA  
Código identificador: c01d3b0cc47f635a2bc4a9e852aab336

EXTRATO DO CONTRATO 011

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO: Z F LIMA EIRELI inscrita no CNPJ o n.º 26.575.201/0001-00. Base Legal: Lei 8.666/93. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA. PRAZO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.962.841,20 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). 15 452 1005 2024 0000 Manutenção da limpeza pública.3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Jenipapo dos Vieiras (MA), 12 de fevereiro de 2021. ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS.



PROCESSO: 23-02-001/2021

DESCRIÇÃO	UND	Quant.	J W S PRAZERES - EPP		A. M SANTOS DINIZ - ME		CONTRATO N° 03/2021 INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTARIA DO MUNICÍPIO DE TIMPIRAS		CONTRATO N° 01/2021 CAMARA MUNICIPAL DE JATOBA		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			R\$750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00		
Link de Dados Full-Duplex por meio de Transmissão de Rádio Digital, link com Velocidade Mínima de 30(trinta) Mbs exclusivo para o IMAP.	MES	10									R\$ 942,50	R\$ 9.425,00

Vargem Grande, 28 de Setembro de 2021  
 Samuel Silveira Nêves da Silva  
 Portaria 051/2021  
 Samuel Silveira Nêves da Silva  
 Tesoureiro

